



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 034/2005
DE LEI /

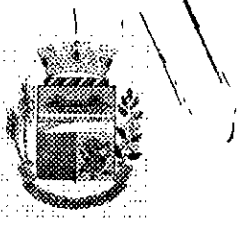
Autor KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Assunto "AUTORIZA O PODER A FAZER SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A RUA FERRATÚLO, NO BAIRRO JARDIM WILLIAN, NESTE MUNICÍPIO.)

Apresentado em 22 de março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 07 de abril de 2005

o autógrafo em 11 de abril de 2005
Sanção sob protocolo em 11 de abril de 2005, pelo ofício n.º 046/2005.
ado em de de
gado em de de
rcial em de de
otal em de de
do em de de
ão n.º
lo em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 25 / 02 / 2005
N.º 034 L.º 01 Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 1/2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Saneamento, Pavimentação da Rua Ferraiúlo, no bairro Jardim Willian, próximo ao Colégio Duque de Caxias, do Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Fevereiro de 2005.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 22 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello das Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106118
Tel. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

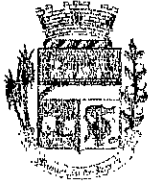
Em 05 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello das Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106118
Tel. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 07 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello das Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106118
Tel. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 034 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

cuja ementa é " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

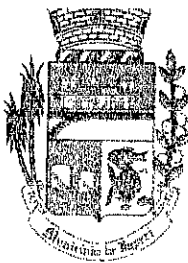
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 034 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

_____ Cuja ementa é" AUTORIZA O PODER

_____ EXECUTIVO A FAER SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento,
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Saneamento,
Pavimentação da Rua Ferraiúlo, no bairro Jardim Willian, próximo ao Colégio Duque de
Caxias, do Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 11 de Abril de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE